



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

Ofício de Gabinete nº 185/2024.

Ramilândia, 04 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONIZETTI DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ramilândia/PR

Vimos por meio deste encaminhar aos nobres Vereadores os Projetos de Lei 1619/2024.

Sendo que os projetos de lei nº 1619/2024, trata da Ratificação, em todos os seus termos, a 3ª (terceira) Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI, firmado entre este e o Município de Ramilândia, mediante autorização contida na Lei Municipal nº 502/2007, passando a vigorar como **Contrato de Consórcio**

Devido ao período de recesso do Legislativo solicitamos que os projetos acima mencionados sejam votados em regime de **urgencia urgentissima**..

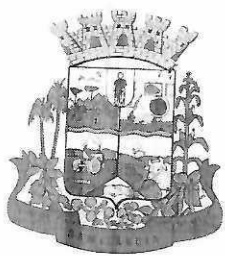
Respeitosamente,

EDSON DOS SANTOS
102 759 878 80
Emitido por: AD
Contrato nº 185/2024
Data: 05/12/2024

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Mayara Bellon
Mayara K. Bellon de Souza
Assessora de Gabinete
da Presidência

RECEBIDO
05/12/24



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR

PROJETO DE LEI Nº 1619/2024

EMENTA: RATIFICA A 3ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU – CISI.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

:

Art. 1º- Ratifica-se, em todos os seus termos, a 3ª (terceira) Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI, firmado entre este e o Município de Ramilândia, mediante autorização contida na Lei Municipal nº 502/2007, passando a vigorar como **Contrato de Consórcio**, com sua redação CONSOLIDADA nos termos do Anexo I que integra esta lei.

Art. 2º- O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI, em razão das alterações do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio, passa a ser constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, integrando, nos termos da lei, a Administração Indireta dos entes consorciados, sem fins econômicos, nos termos descritos na Cláusula Primeira do Contrato de Consórcio – Anexo I, e fundamento no art. 2º do Decreto nº 6.017/2007 e art. 6º, I da Lei nº 11.107/2006.

Art. 3º- A ratificação de que tratam os artigos antecedentes é total e sem reservas, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de Abril de 2005.

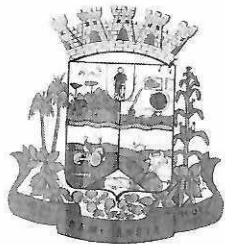
Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar suas execuções orçamentárias para o Exercício de 2024 e subsequentes, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Protocolo de Intenções, assumidas por intermédio de Contrato de Rateio.

Art. 5º- Os Recursos necessários, para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Público de Saúde Iguaçu – CISI advirão de dotação orçamentária própria, já consignada no orçamento de 2025 e subsequentes, ou mediante a abertura de crédito

Mayara Bellon
Mayara K. Bellon de Souza
Assessora de Gabinete
da Presidência

RECEBIDO

03/03/2025 05/12/24



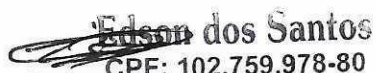
Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR

adicional especial e suplementar conforme legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 04 de dezembro de 2024.


CPF: 102.759.978-80
EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal